MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

Boletim de Serviço 2022



Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro Vice-Reitor

Me. Elyzania Torres TavaresChefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela Pró-Reitor de Planejamento

Vastinei Sena de Farias Pró-Reitora de Administração

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai Assessor de Comunicação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974 Site: - https://www.unir.br

PORTARIA № 261/2022/GR/UNIR, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1;

Considerando a Portaria Nº 572 do Ministério da Educação, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança que estabelece as normativas afetas ao Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando a <u>Instrução Normativa nº 90/2021/SGP/SEDGG/ME</u>, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do <u>Sistema de Pessoal Civil da Administração</u> Pública Federal/SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS Nº 17, de 22 de março de 2022 (Diário Oficial da União de 01/04/2022); que altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 e revoga a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 25 de janeiro de 2022, Seção 1;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e que revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a elaboração da regulamentação do Programa de Gestão no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia/UNIR (processo 23118.000777/2020-12);

RESOLVE:

- Art. 1º Regulamentar, temporariamente, a execução de atividades em formato híbrido ou remoto de servidores técnicos-administrativos da UNIR que não estejam amparados pelo Art. 4º da Instrução Normativa nº 90/2021/SGP/SEDGG/ME, de 28 de setembro de 2021, observados os seguintes critérios:
 - I Não haja prejuízo para o setor ou para a instituição.
 - II- O interessado apresente o requerimento constante no Anexo I, declarando concordar com as condições ali apresentadas.
 - III Haja a concordância da chefia imediata, que deverá manifestar "de acordo" ao requerimento, atestando que não haverá prejuízo para a instituição e providenciar a publicidade quanto ao funcionamento do setor.
 - § 1º Entende por trabalho híbrido a execução das atividades sendo parte delas dentro das

BOLETIM DE SERVIÇO № 40, DE 02/05/2022 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 4

dependências da UNIR e parte fora de suas dependências físicas, e por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas da UNIR.

- §2º Esta autorização está vedada para as atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo.
- §3º A autorização de que trata a Portaria poderá ocorrer até o dia 31 de maio de 2022, podendo ser revista a qualquer tempo em razão de mudanças nas condições de flexibilização
- Art. 2º O servidor que realizar atividades administrativas na forma remota com base nesta Portaria deverá registrar no sistema eletrônico de frequência a ocorrência correspondente a "Trabalho Remoto PORTARIA nº 261/2022/GR/UNIR.
- Art. 3º. Os servidores devem manter o acompanhamento dos canais oficiais de comunicação da UNIR quanto à atualização das mudanças normativas relacionadas à Covid-19 e a implantação do Programa de Gestão da UNIR.

Parágrafo único — Para fins de registro, as comunicações das chefias imediatas com os servidores acerca das questões de que tratam esta Portaria, deverão ocorrer prioritariamente via SEI ou e-mail institucional.

Art. 4º Os responsáveis pelas unidades de lotação deverão providenciar a divulgação, nos respectivos sítios eletrônicos, da relação dos servidores que se encontram em atividade presencial e os que estão em atividade remota/híbrida, destacando o endereço físico do setor, horário de funcionamento presencial, a forma de agendamento para o atendimento ao público, tanto em meio remoto quanto presencial e o acompanhamento das demandas.

Parágrafo único - Essas informações poderão ser atualizadas quando houver modificações na organização do setor ou se houver novas instruções em relação ao fluxo de trabalho.

- Art. 5º Casos omissos ou dúvidas deverão ser tratados junto à chefia imediata ou à administração superior, que, se necessário, encaminhará manifestação da unidade competente, conforme a situação.
- Art. 6º A presente Portaria poderá ser alterada, em parte ou em sua totalidade, caso haja mudança nas condições sanitárias relacionadas à Covid-19, normas regulatórias supervenientes e/ou novas orientações dos órgãos competentes em relação ao trabalho remoto e ao retorno presencial.
 - Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor em 02 de maio de 2022.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 29/04/2022, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953016** e o código CRC **06D720A4**.

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 40, DE 02/05/2022 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 5

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PARA TRABALHO REMOTO

Eu,		SIAPE:	(servidores)	CPF	nº
, lotado ou vinculado à unidade			•		
permanecer em atividade () remota () hibrida nos ter 2022. Por tais razões, informo que posso desenvolver instituição e que possuo equipamentos e acesso à i Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exer presencial durante esse mesmo período e que se for co horas úteis de antecedência, apresentar-me-ei para delegadas. Declaro, por fim, que estou ciente de que a	mos da Portaria nº 2 meus trabalhos no finternet adequados co nenhuma outra nvocado pela minha desenvolver as ativ	e61/2022/ formato re para des atividade chefia im- vidades p	GR/UNIR, de 29 emoto sem pre envolver minh e remunerada ediata, com pel resenciais que	de abril of de abr	de a a es. ter 72
penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.					
		, de _		_de	
				Local e d	ata
	natura				
	chefia imediata	do ostá au	itorizado a mai	ator as su	126
Declaro, para os devidos fins, que o servatividades de modo remoto (ou híbrido), não havendo publicidade nos termos da Portaria nº 261/2022/GR/UIACESSO à Informação).	o prejuízo para a ins	tituição e	que será prov	ridenciada	аа
	,	de	c	le	_ .
				Local e d	ata
Assir	natura				

Referência: Processo nº 23118.000777/2020-12 Site: www.unir.br